



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC**  
**PROCESSO Nº. 07/2024 – CENTRO EDUCACIONAL MARISTA IR. ACACIO**  
**COTAÇÃO DE PREÇO**

[Edital](#)

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, com sede à Rua dos Lavapés, nº. 1023 - Cambuci - CEP 01519-000 - São Paulo, Estado de São Paulo, através da utilização de recursos da tecnologia da informação - Portal, no endereço <https://maristaescolassociais.org.br/escola/marista-escola-social-ir-acacio/>; Instagram, no site <https://www.instagram.com/maristairacacio/>; e Facebook, no site <https://www.facebook.com/maristairacacio>; torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e nº.13.019/14, decreto do Município de Londrina 1210/17 e 245/09, o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8078/90) e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo de compra por meio de Cotação de Preços, sob a forma de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**Objeto:** O presente Edital tem por objeto a Aquisição de camisetas Azul (Marinho) e Cinza (Mescla) manga curta para atender a demanda do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25015/2022-SMAS/FMAS, firmado entre a Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Londrina.

Integram este Edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- **Anexo I** - Descrição do Objeto;
- **Anexo II** - Relação dos Documentos de Habilitação;
- **Anexo III** - Minuta do Contrato.

Quadro de Informações Gerais:

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Do dia 17/04/2024 até o dia 19/04/2023.

**LOCAL:** Portal, Instagram e Facebook do Marista Escola Social Irmão Acácio

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília – DF

**COMPRADOR RESPONSÁVEL:** José Guilherme Martins da Silva

**É obrigatório informar:**

1. Proposta técnica com base no item 05 deste edital.
2. A proponente deverá informar, sob pena de desclassificação, o modelo e demais informações técnicas que deem subsídio à análise do produto.

**ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DE COMPRAS.**



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC**  
**PROCESSO Nº. 07/2024 – CENTRO EDUCACIONAL MARISTA IR. ACACIO**  
**COTAÇÃO DE PREÇO**

**1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente Edital tem como fundamento a obrigação contratual da Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC com a Prefeitura Municipal de Londrina, onde impõem a estrita observância a ampla publicidade do processo de compras.
- 1.2. O processo de compras será realizado mediante análise e aprovação pela ABEC das propostas que forem recebidas da solicitação de Cotação de Preço, por envio de propostas para o e-mail [jose.martins@maristas.org.com.br](mailto:jose.martins@maristas.org.com.br)
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

**2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 2.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente Edital serão efetuados à conta dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Londrina.

**3. FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

- 3.1. Os Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de compras deverão ser enviados ao Comprador até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para encerramento do período de recebimento de propostas, EXCLUSIVAMENTE, através de e-mail.

**4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. Após o término do período de recebimento de propostas, será realizada a análise e validação das propostas apresentadas em conformidade com as exigências contidas no Edital.
- 4.2. Será desclassificada a proposta que esteja em desconformidade com o Edital.
- 4.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências do Edital, o Comprador examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.
- 4.4. Aprovada a proposta, o comprador solicitará que o proponente envie os documentos de habilitação previstos no Anexo II do edital.
- 4.5. Homologado o processo de compras pela autoridade competente, a empresa que teve a proposta homologada receberá por e-mail a minuta do contrato para assinatura, para posterior entrega do objeto deste edital.

**5. DAS PROPOSTAS, ENQUADRAMENTOS E VALIDADE**

- 5.1. A solicitação de Cotação de Preço será enviada por intermédio do setor de suprimentos do Marista Brasil, devendo serem observadas as datas de início e término do acolhimento de propostas.
- 5.2. Para a empresa que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:
  - 5.2.1. Que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos;
  - 5.2.2. Que o prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota fiscal, conforme item 7.1 do Edital;
  - 5.2.3. Que o fornecimento do objeto deve ser feito nas condições previstas no Anexo I deste Edital;
  - 5.2.4. Na proposta apresentada deverão estar incluídos todas e quaisquer despesas necessárias para entrega do objeto deste Edital, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros, demais encargos inerentes bem como daqueles decorrentes de marca, registro e patente, custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, despesas constantes nas legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e civil decorrente.

**6. DA ENTREGA / FATURAMENTO**

- 6.1. O objeto deverá ser entregue, nas condições estabelecidas no Anexo I deste Edital no endereço informado no contrato, e se for o caso, cabendo ainda à empresa vencedora providenciar e fornecer todos os recursos necessários visando à correta instalação do mesmo.
- 6.2. Caberá à empresa vencedora, se achar necessário, efetuar seguro visando à garantia de seu produto. Todo o objeto será recebido e conferido pela ABEC. O objeto entregue em condições não satisfatórias será rejeitado, podendo a ABEC recusá-lo e obrigar a contratada a substituí-lo, sem prejuízo para a



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC**  
**PROCESSO Nº. 07/2024 – CENTRO EDUCACIONAL MARISTA IR. ACACIO**  
**COTAÇÃO DE PREÇO**

ABEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento do objeto, serão aplicadas às contratadas as sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

**7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. **Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela ABEC. Quando da entrega dos produtos relacionados no Anexo I, esta deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal (is) em nome da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC - CNPJ 60.982.352/0039-94**.

**8. GARANTIA**

- 8.1. Quando aplicável, ao objeto inclui assistência técnica, treinamento de operação e manutenção, auxílio na instalação e manuseio dos mesmos e demais serviços inerentes à atividade.
- 8.2. A empresa vencedora poderá propor a substituição do objeto, sem quaisquer ônus para ABEC, desde que fique comprovado que economicamente é viável.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. O presente processo de compras não importa necessariamente em contratação, podendo a ABEC, revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo. A ABEC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.
- 9.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação.
- 9.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 9.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Comprador.
- 9.6. A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 9.7. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital é o da Comarca de Curitiba, Estado de Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**10. IMPUGNAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

- 10.1. Os Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de compras deverão ser enviados ao Comprador até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para encerramento do período de recebimento de propostas.

Curitiba, 12 de Abril de 2024

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC**  
**PROCESSO Nº. 07/2024 – CENTRO EDUCACIONAL MARISTA IR. ACACIO**  
**COTAÇÃO DE PREÇO**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1. INTRODUÇÃO**

Este documento tem o objetivo de descrever o objeto a ser adquirido, para atender a demanda do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25015/2022-SMAS/FMAS, firmado entre a Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC e a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Londrina.

**2. MÉTODO DE REMUNERAÇÃO**

A empresa vencedora será remunerada por depósito bancário referente ao valor da Nota Fiscal, cujo valor deverá ser compatível com o valor homologado no presente edital.

**3. MATERIAL A SER ADQUIRIDO**

A tabela a seguir descreve os itens a serem adquiridos com as especificações necessárias.

**OBJETO - Camiseta manga curta na cor azul marinho, confeccionada em malha PV ±anti-peeling composição 67%PES e 33%CV, com gramatura de 175g/m<sup>2</sup>, gola careca com a ribana de 2cm de largura acabada.**

**Camiseta manga curta cinza mescla, confeccionada em malha PV ±anti-peeling composição 67%PES e 33%CV, com gramatura de 175g/m<sup>2</sup>, gola careca com a ribana de 2cm de largura acabada.**

**Observações importantes: A referência das medidas acima, foram baseadas no modelo de camiseta numeração P. Na peça deverá ter estampas conforme anexo com tinta, obedecendo todas as medidas, localizações, proporções, código de cores e encaixes do corte com a estampa da parte da frente, costas e manga das peças conforme anexo e padrão institucional. A logo do SCFV deverá ter a proporção de 20 centímetros na horizontal e 14 centímetros na vertical e conforme modelo em anexo. A logo da OSC e a logo da PML\*\*\*, a padronagem deverá ter as seguintes metragens cada uma: 16 centímetros na horizontal e 3,5 centímetros na vertical.**

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UN	QTD	VALOR UNIT – R\$	VALOR TOTAL- R\$
01	Camisetas manga curta azul marinho com estampa	12 anos	UN	120	35,00	4200,00
02	Camisetas manga curta azul marinho com estampa	14 anos	UN	100	35,00	3500,00
03	Camisetas manga curta azul marinho com estampa	16 anos	UN	150	35,00	5250,00
04	Camisetas manga curta azul marinho com estampa	P	UN	250	35,00	8750,00
05	Camisetas manga curta azul marinho com estampa	M	UN	300	35,00	10500,00
06	Camisetas manga curta azul marinho com estampa	G	UN	200	35,00	7000,00



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC**  
**PROCESSO Nº. 07/2024 – CENTRO EDUCACIONAL MARISTA IR. ACACIO**  
**COTAÇÃO DE PREÇO**

07	Camisetas manga curta azul marinho com estampa	GG	UN	50	35,00	1750,00
08	Camisetas manga curta azul marinho com estampa	EXG	UN	30	35,00	1050,00
09	Camisetas manga curta Cinza mescla com estampa	M	UN	11	35,00	385,00
10	Camisetas manga curta Cinza mescla com estampa	G	UN	20	35,00	700,00
11	Camisetas manga curta Cinza mescla com estampa	GG	UN	20	35,00	700,00
	<b>Total</b>			<b>1251</b>		<b>43.785,00</b>

**IMPORTANTE**

Serão desclassificadas as propostas que não informem tamanhos e especificações técnicas que deem subsídio a análise do objeto, ou que constem somente especificações do tipo “Conforme Edital” ou ainda, que constem a cópia do texto do edital. Orienta-se que a proposta a ser apresentada traga no mínimo as especificações exigidas em edital e na forma de apresentação padrão do proponente.

Serão desclassificadas as propostas que não chegarem ao valor de referência estipulado no edital.

A empresa vencedora deverá dispor de uma unidade do objeto a ser cotado para demonstrações, caso seja solicitado pela ABEC.

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a. **Local de entrega:** Rua Abilio Justiniano de Queiroz, 350, Conj. João Paz, CEP 86.087-000, Londrina-PR, Escola Social Irmão Acácio, 43-3321-3635 / [leticia.lesley@grupomarista.org.br](mailto:leticia.lesley@grupomarista.org.br) - Administração.  
**\*\*Agendar Entrega\*\*.**
- b. **Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.
  - 4.b.1. Propostas com prazo de entrega maior serão aceitas, porém fica o proponente ciente que a ABEC levará em conta os prazos de entrega na análise das propostas.
- c. A EMPRESA VENCEDORA deverá manter contato com a ABEC, através da Comissão Permanente de Licitação, sobre qualquer assunto relativo à aquisição do objeto deste Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.
- d. A EMPRESA VENCEDORA responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionadas à ABEC e/ou terceiros envolvidos no trâmite do processo de compra dos materiais.

Curitiba/PR, 12 de abril 2024.



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC**  
**PROCESSO Nº. 07/2024 – CENTRO EDUCACIONAL MARISTA IR. ACACIO**  
**COTAÇÃO DE PREÇO**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 1.
2. **A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:**
  - a. **Para comprovação da habilitação jurídica:**
    - 2.a.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
    - 2.a.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício.
    - 2.a.3. Proposta de preço assinada pelo representante legal e com validade mínima de 60 dias.
  - b. **Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**
    - 2.b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
    - 2.b.2. Prova de regularidade com o FGTS.
    - 2.b.3. Certidão Negativa de Débitos Municipal.
    - 2.b.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual.
    - 2.b.5. Certidão Negativa de Débitos Estadual do Paraná, obtida através do site [www.fazenda.pr.gov.br/](http://www.fazenda.pr.gov.br/), caso o proponente não esteja estabelecido no estado do Paraná.
    - 2.b.6. Certidão Negativa de Débitos Federal.
    - 2.b.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
    - 2.b.8. Prova de que não há impedimento para licitar, comprovado através do SICAF ou Portal da Transparência.
3. Os documentos exigidos neste Anexo, deverão ser entregues por e-mail, em até 03 dias úteis após convocação do comprador.
  - a. A não remessa desses documentos acarretará a desclassificação do proponente.
  - b. **Disponibilizar os documentos no e-mail** jose.martins@maristas.org.br.
4. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
  - a. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues até o prazo determinado no item 2 deste anexo, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
  - b. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.
    - 4.b.1. As Certidões Positivas com Efeito de Negativas, desde que não prevejam restrição à participação em processos licitatórios, poderão ser aceitas.
  - c. A falsa declaração do proponente, de qualquer dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.
  - d. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Comprador.
  - e. A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC  
PROCESSO Nº. 07/2024 – CENTRO EDUCACIONAL MARISTA IR. ACACIO  
COTAÇÃO DE PREÇO

ANEXO IV

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO CT/XXXX/2020

**Contratante:**

**ASSOCIAÇÃO BRAS. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC**  
**Endereço:** RUA ABILIO JUSTINIANO DE QUEIROZ, 350 - LONDRINA - PR  
**Telefone:** 43-3321-3635 **CEP:** 86087-000  
**CNPJ:** 60.982.352/0039-94 **Inscrição Estadual:** Isento

**Processo** XXXX/XXXX  
**Comprador:**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Email:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratada:**

**Fornecedor:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Endereço:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CNPJ:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Inscrição Estadual:**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Telefone:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Objeto do Contrato:**

Aquisição de Equipamentos

**Item: 1**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Qtde:	UN Med	Valor Unitário	Valor Total	Data Entrega:
01	UN	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx	xxxxxxx

**Frete:**  
CIF

**PRAZOS DE PAGAMENTO**

**Condição de Pagamento**

30 DIAS - DEPOSITO - CONVENIO

**Valor Contrato**

R\$ XXXXXXXXXXX



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC**  
**PROCESSO Nº. 07/2024 – CENTRO EDUCACIONAL MARISTA IR. ACACIO**  
**COTAÇÃO DE PREÇO**

**CLÁUSULA I – DA ENTREGA**

O objeto será entregue no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo e forma ajustados entre as partes. Deverá ser entregue nas condições previstas na proposta comercial, apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Apurada em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o objeto entregue, será aplicada à CONTRATADA, sanções previstas na legislação vigente.

Parágrafo Segundo: Quaisquer despesas necessárias para entrega do objeto deste contrato, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros, demais encargos inerentes bem como daqueles decorrentes de marca, registro e patente, custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA II – DO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO**

Se aplicável, a CONTRATADA se responsabiliza pela assistência técnica, treinamento de operação e manutenção preventiva e corretiva, instalação e manuseio do objeto.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá arcar com todos os gastos dos participantes, incluindo transporte, alimentação e estadia, quando o treinamento for realizado fora da sede da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura até o término da vigência da garantia do objeto.

**CLÁUSULA IV – DA GARANTIA**

A CONTRATADA garante à CONTRATANTE que o objeto a ser entregue nos termos do presente instrumento (a) estará livre de qualquer defeito de material, fabricação e de titularidade; (b) estará em conformidade com as descrições e especificações pertinentes do fabricante, se houver, contidos ou anexos à proposta.

Parágrafo primeiro: A garantia será computada a partir da data de entrega do objeto.

**CLÁUSULA V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente contrato não gera vínculo entre as partes, nem tampouco com relação ao seu pessoal, visto a inexistência de subordinação, exclusividade ou qualquer outro elemento caracterizador da relação de emprego, não sendo devido pela CONTRATANTE, via de consequência, qualquer verba trabalhista ou outras existentes de natureza fiscal, social e previdenciária com relação à CONTRATADA ou quanto a qualquer funcionário, preposto ou prestador de serviço desta, vinculados ou não ao cumprimento deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: As partes desde já autorizam o tratamento dos dados pessoais, sensíveis ou não, necessários exclusivamente para fins de execução do presente Contrato. Ficam também as Partes obrigadas a observar integralmente a legislação vigente sobre a proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, a Lei 13.709/2018 e o Regulamento Geral Europeu sobre a Proteção de Dados (GDPR), este quando aplicável, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.

Parágrafo Terceiro: As PARTES declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados. A CONTRATADA declara ainda que adota políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos à CONTRATANTE, sempre que solicitado.

Parágrafo Quarto: As PARTES declaram que observam as seguintes condutas: i) não exploram mão de obra infantil; ii) não exploram qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; iii) não toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero. As PARTES também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSOCIAÇÃO BRAS DE EDUC E CULT - ABEC

XX

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC**  
**PROCESSO Nº. 07/2024 – CENTRO EDUCACIONAL MARISTA IR. ACACIO**  
**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBSERVAÇÕES**